



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## INDICAÇÃO Nº. 022/2019

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o Regimento Interno da Câmara Municipal **INDICAM** ao Sr. Prefeito Municipal que seja tomada as providências urgentes no concerto da ponte construída pela Prefeitura Municipal no Bairro da Vargem Comprida que dá acesso as propriedades dos Senhores: José Clesio, José Raimundo Fernandes, Francisca Aparecida de Almeida, Paulo Cândido, Joaquim Sibio, Antônio Egino, Luiz do Antônio de Almeida.

### **JUSTIFICATIVA:**

A justificativa se dá em virtude da solicitação realizada em Plenário e através de abaixo assinado (em anexo) pelos proprietários que utilizam a ponte que é a **única via de acesso** dessas propriedades para escoar sacas de café, produção de leite, transporte de bovinos e suínos e para a circulação tanto dos veículos como de pedestres.

Destaca-se conforme abaixo assinado que a ponte em concreto foi construída pela Prefeitura Municipal e a manutenção de um dos pilares também foi realizada pela mesma em legislaturas anteriores.

Ressalta-se que a presente solicitação já foi realizada em 2018, através da indicação 42/2018 e em resposta através do ofício 129/2018 o Executivo Municipal nos informou que a estrada era particular.

Frisa-se de acordo com a Lei 10.406/2002 Lei do Código Civil:

*Art. 99. São bens públicos:*

*I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;*

*(...)*

De acordo com Meirelles (2006, p. 301)

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROCOLO GERAL 103/2019  
Data: 06/05/2019 - Horário: 12:24  
Legislativo - IND 22/2019

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



*Como classifica a própria lei, são os mares, praias, rios, estradas, ruas e praças. **Enfim, todos os locais abertos a utilização pública adquirem esse caráter de comunidade, de uso coletivo, de fruição própria do povo.** “Sob esse aspecto – acentua Cirne Lima – pode o domínio público definir-se como a forma mais completa da participação de um bem na atividade de administração pública. São os bens de uso comum ou de domínio público, o serviço prestado ao público pela administração, assim como as estradas, ruas e praças”. **Esses bens integram-se no domínio público pela só destinação ao uso indiscriminado do povo e independem de qualquer registro imobiliário. (grifo nosso)***

Não obstante Eduardo Augusto (2010) expõe

*Uma estrada que corta um imóvel passa para o domínio público automaticamente pela sua destinação. Isso independente de desapropriação ou de acordo formal entre Estado e particular.*

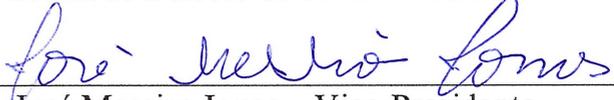
Diante exposto através dos estudos apresentados esclarece-se que toda estrada só pela sua destinação e uso da coletividade independente de registro imobiliário se torna um bem público.

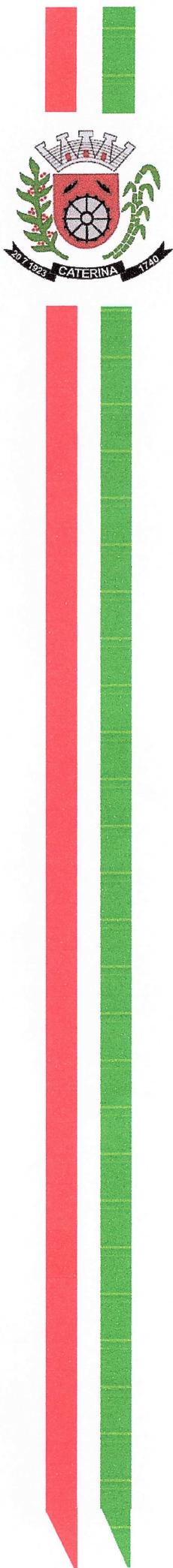
Nesse sentido, espera-se que o Poder Executivo visando o interesse público, providencie urgentemente o concerto do pilar da ponte no Bairro da Vargem Comprida visto que é de interesse da coletividade e também do município.

Assim, após submetida e aprovada a presente indicação, requer seja a mesma encaminhada, mediante ofício, ao Sr. Prefeito Municipal.

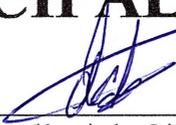
Sala das Sessões, 22 de abril de 2019

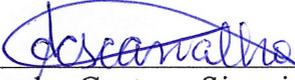
  
\_\_\_\_\_  
Leonardo Barreto da Silva - Presidente

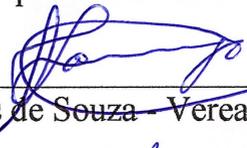
  
\_\_\_\_\_  
José Messias Jonas – Vice-Presidente

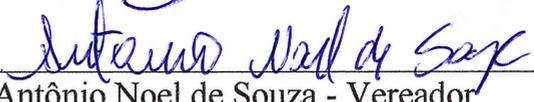


# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

  
Odair Claudinei da Silva – Secretário

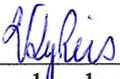
  
Alessandra Caetano Siqueira Carvalho- Vereadora

  
Antônio Carlos de Souza – Vereador

  
Antônio Noel de Souza - Vereador

  
Saulo Regis de Vilas Bôas - Vereador

  
Silviano Reis do Vale – Vereador

  
Vera Lúcia Junho dos Reis- Vereadora